



LEI NÚMERO 4629 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

(Autógrafo n.º 37/2024, Projeto de Lei n.º 54/24, Vereador Jorge Ribeiro)

Altera o inciso III, do art. 20, da Lei Municipal n.º 3570, de 11 de julho de 2012, que “Regulamenta a atividade de arte de verão nas praias do Município.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de Ubatuba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do art. 2º, da Lei Municipal n.º 3570, de 11 de julho de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2 (...)

(...);

III – pulseiras, colares e brincos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 27 de setembro de 2024.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal**

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.